



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº 1054/2017 de 27 de Abril de 2017.

CRIA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO TÉCNICO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de uma Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico ao Técnico Contábil da Câmara Municipal, por desempenhar a responsabilidade por outras atividades alheias as atribuições específicas do seu cargo, sendo reajustada automaticamente quando da revisão geral anual dos servidores da Câmara.

Art. 2º. O Técnico Contábil será responsável geral pelo Departamento de Pessoal, devendo efetuar o cadastramento dos novos servidores nos sistemas informatizados do RH, Contabilidade e Folha de Pagamento, bem como a preparação de suas pastas funcionais para o arquivo físico do Poder Legislativo; Confeccionar as folhas de pagamento mensais, de férias e exonerações; gerar seus relatórios e efetuar as prestações de contas solicitadas. Realizar o processamento da seleção de estagiários, quando houver, compreendendo a inscrição, geração de planilhas e acompanhamento das publicações do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2017.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento